

Id:167C546FC701E819



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipio@gmail.com

PORTARIA Nº 162/2026

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **IVO FREITAS VERAS**, portadora(a) do CPF Nº XXX.102.773-91, para o cargo, **ASSESSORIA ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SANEAMENTO** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria com efeito a partir de 04 de Maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, aos 04.05.2026

FRANCISCO
APOLINARIO COSTA
MORAES:78017106300
Assinado de forma digital por
FRANCISCO APOLINARIO COSTA
MORAES:78017106300
Dados: 2026.05.27 12:45:54 -03'00'

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

Id:15190EF76977E822



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipio@gmail.com

PORTARIA Nº 163/2026

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GENILSON DA SILVA VERAS**, portadora(a) do CPF Nº XXX.193.383-32, para o cargo, **AUXILIAR PEDAGÓGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria com efeito a partir de 04 de Maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, aos 04.05.2026

FRANCISCO
APOLINARIO COSTA
MORAES:78017106300
Assinado de forma digital por
FRANCISCO APOLINARIO COSTA
MORAES:78017106300
Dados: 2026.05.27 12:46:23 -03'00'

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

Id:0E28B39D95C5E2A6



PORTARIA Nº 131 /2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA/PI, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA/PI, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Jhonat da Silva Almeida para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura Municipal de Brasileira/PI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo Único: Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a).

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(a), deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), em especial:

- I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
 - a) estudos técnicos preliminares;
 - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
 - c) pesquisa de preços; e
 - d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no

edital:

- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação/pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação/pregoeiro na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

- | | | |
|-----|---------|--|
| I- | Sr. (a) | Membro: Vagner Oliveira da Silva; e |
| II- | Sr. (a) | Membro: Claudio do Amaral Araujo |

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13. **Parágrafo Único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente,



Av. Cândido Mendes, nº85, centro, CEP: 64285-000
CNPJ: 41.522.235/0001-75
Fone: (86) 99930-0011
E-mail: prefeitura@brasileira.pi.gov.br

(Continua na próxima página)



retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Brasileira/PI aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Documento assinado digitalmente
 gov.br
 RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES
 Data: 25/05/2026 10:27:55-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
 Prefeito Municipal

Id:0CC56E25383BE2A7



PORTARIA Nº 132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o tempo de retroagir e publicação no Diário Oficial das portarias abaixo mencionadas perderam sua validade,

CONSIDERANDO que as devidas portarias têm uma numeração que não pode ser substituída,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as portarias de números 116,117,120,122,124,125,127 e 128/2026.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI
 25 de maio 2026

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
 Prefeito Municipal

Id:15190EF76977E2A9



PORTARIA Nº 133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II c/c Art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art., 1º Exonerar Antônia Raiane Ferreira de Carvalho CPF XXX.XXX.673-XX do cargo de coordenadora do CETI Constância Rosa de Meneses

Art. 2º Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, 25 de maio de 2026.

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
 Prefeito Municipal

Id:12528406AE63E2AB



PORTARIA Nº 134/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar Gessica da Silva Mendes, CPF XXX.XXX.903-XX do cargo de Coordenadora pedagógica do CETI Constância Rosa de Meneses.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI
 25 de maio 2026

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
 Prefeito Municipal